



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO CIRCULAR Nº 32/2023

DESTINATÁRIOS: Prefeituras dos Municípios de Assaré, Aiuaba, Alcântaras, Apuiarés, Caucaia, Chorozinho, Crato, Fortaleza, Frecheirinha, Hidrolândia, Horizonte, Ibicuitinga, Iguatu, Independência, Jijoca de Jericoacoara, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Novo Oriente, Pacatuba, Potiretama, Russas, Saboeiro, Salitre, São João do Jaguaribe, Solonópole, Tauá, Trairi, Ubajara, Umirim e Viçosa do Ceará.

ASSUNTO: Alerta sobre acompanhamento da Gestão Fiscal da LRF – 2º Quadrimestre de 2023.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 3446/2023, exarado no Processo nº 22888/2023-8, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, oriundo da Diretoria de Contas de Governo da Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, fundamentado no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2020 – LRF, nos incisos I e II, do art. 5º, no parágrafo único, do art. 6º, e nos §§ 1º e 2º, do art. 8º da Instrução Normativa nº 01/2023 e no art. 15, VI, da Resolução nº 835/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e no sentido de dar cumprimento às regras fiscais pela administração pública, **EMITE ALERTA, ao(s) destinatário(s) deste, em razão do montante das despesas com pessoal do Município haver atingido 90% (noventa por cento) do limite legal, no 2º Quadrimestre de 2023, conforme tabela a seguir:**

ENTE	% Despesa com pessoal/ Receita Corrente Líquida
Prefeitura Municipal de Assaré	50,60
Prefeitura Municipal de Aiuaba	49,09
Prefeitura Municipal de Alcântaras	49,64
Prefeitura Municipal de Apuiarés	48,71
Prefeitura Municipal de Caucaia	50,84
Prefeitura Municipal de Chorozinho	51,08
Prefeitura Municipal de Crato	50,46
Prefeitura Municipal de Fortaleza	49,89
Prefeitura Municipal de Frecheirinha	49,70
Prefeitura Municipal de Hidrolândia	49,27
Prefeitura Municipal de Horizonte	50,09
Prefeitura Municipal de Ibicuitinga	50,17
Prefeitura Municipal de Iguatu	50,13
Prefeitura Municipal de Independência	51,09
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara	51,26
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte	50,11
Prefeitura Municipal de Maracanaú	49,97
Prefeitura Municipal de Novo Oriente	49,45



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pacatuba	51,03
Prefeitura Municipal de Potiretama	49,87
Prefeitura Municipal de Russas	49,52
Prefeitura Municipal de Saboeiro	49,89
Prefeitura Municipal de Salitre	50,79
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe	50,41
Prefeitura Municipal de Solonópole	50,26
Prefeitura Municipal de Tauá	50,47
Prefeitura Municipal de Trairi	50,00
Prefeitura Municipal de Ubajara	50,47
Prefeitura Municipal de Umirim	49,28
Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará	50,72

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SICONFI – 2º Quadrimestre de 2023

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada ente municipal, por intermédio do seu dirigente máximo, realizar o acompanhamento, observar o alerta e adotar as medidas que entender cabíveis ao atendimento dos limites legais.

Fortaleza, 20 de novembro de 2023.


Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE